



DECRETO NÚMERO 6749 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores para efetuar pagamento à empresa M. DOS SANTOS DOMINGOS EIRELI ME.

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando que a lei nº 3.532/12 determina à Prefeitura o custeio de 50% (cinquenta por cento) dos gastos com transporte universitário com destino as cidades de Caraguatatuba e Taubaté, mediante convênio junto a Associação dos Estudantes de Ubatuba;

Considerando relevante a justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos-SMAJ, na qual destaca que, conforme parecer exarado em dois momentos pela Controladoria Geral, a Associação dos Estudantes deixou de prestar contas em pelo menos 02 períodos (compreendido entre 2012 a 2014);

Considerando que, segundo manifestação técnica da Administração, o TCE foi taxativo ao recomendar a suspensão de aditamentos em casos de omissão ou existência de prestação de contas inoficiosa (Art. 5º da Res. TCE 06/15) e não pode mais se conveniar junto a esta Prefeitura;

Considerando ainda que, diante da situação instalada, o Governo Municipal continuou com a obrigação de arcar com sua parcela de 50% (cinquenta por cento) no transporte, fato que ocasionou a contratação emergencial da empresa M. DOS SANTOS DOMINGOS EIRELI ME, com intuito de não interromper o serviço de transporte prestado aos estudantes universitários de Ubatuba;

Considerando finalmente, o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressalvar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão de ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes de contratação da empresa **M. dos Santos Domingos Eireli ME**, CNPJ. 07.113.784/0001-03, para a prestação de serviços, consistentes no transporte universitário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 16 de novembro de 2017.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretária Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF//SMAJ/gas